

PROJETO DE LEI N° 1357/15 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ENTIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALCEU CASTELLI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à entidades culturais e esportivas do Município, denominadas de Quadro de Laçadores do CTG Sentinela da Serra, Quadro de Laçadores Fogo de Chão, Quadro de Laçadores Os Gaudérios e Moto Clube Fim do Silêncio, todas do Município de Vanini, para a aquisição de Óleo Diesel que será utilizado nos veículos para transporte de seus componentes das invernadas campeiras e pilotos.

Art. 2.º - O auxílio que trata o artigo anterior será através do repasse de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada uma das entidades, que serão depositados em conta corrente das Instituições nominadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3.º - As despesas para suportar o objeto desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria, conforme segue:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social
05.2032 – Incentivo ao Desenvolvimento Cultural
33504300000000-0001 – Subvenções Sociais (135)

Art. 4.º - As Instituições beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas da utilização do referido valor junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social, através das notas fiscais de aquisição do óleo diesel, no prazo de até 1 (um) ano a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**